

# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

## Dispõe sobre doação de imóvel e contém outras disposições.

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em **DOAÇÃO**, uma área de 3.500 m<sup>2</sup>, de uma área maior, sob a Matrícula 14522, do Cartório de Registro de imóvel local, situado na Av. Progresso, s/n, bairro Industrial II, neste Município, ao **Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP.**

**Art. 2º.** A área objeto da presente doação destina-se, exclusivamente, à edificação da nova Delegacia de Polícia Civil, às expensas do Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, não sendo permitida outra utilização.

**Art. 3º -** A presente **DOAÇÃO** fica condicionada ao cumprimento do disposto no Artigo 2º desta Lei e ao início da construção da referida edificação num prazo máximo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel em questão ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º -** Na lavratura da **ESCRITURA DE DOAÇÃO** far-se-á constar CLÁUSULA DE RETROCESSÃO ao Município do presente imóvel, objeto de doação ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em caso de descumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 09 de dezembro de 2024.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "**Dispõe sobre doação de imóvel e contém outras disposições.**".

O Município de Carmo do Cajuru vem solicitar a esta Egrégia Casa de Leis, a análise e aprovação do presente de Lei, no qual pretende obter autorização legislativa, conforme prevê a Lei Orgânica do Município, para doar imóvel de sua propriedade ao Governo do Estado de Minas Gerais, mais precisamente à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, a fim de viabilizar a construção pelo Órgão, de uma nova Delegacia de Polícia Civil no Município de Carmo do Cajuru.

A fim de garantir a destinação da doação, a mesma será registrada com o encargo de efetuar a construção do imóvel em prazo determinado, com finalidade exclusiva, sob pena de reversão do Imóvel ao Patrimônio Público Municipal (cláusula de reversão).

A doação em análise é de grande relevância à comunidade e de interesse público, haja vista que colaborará em muito para que o Governo do Estado crie melhor infraestrutura para a Polícia Civil realizar plenamente sua função constitucional de segurança pública.

Por fim, solicitamos a tramitação do presente projeto de lei, em razão do relevante interesse público da matéria.

*Ex positis*, solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis, a análise e deliberação do presente Projeto, convertendo a presente matéria em Lei, e

dessarte, esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa, reiterando as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Carmo do Cajuru, 09 de dezembro de 2024.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**